



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0015199/2022-45

EDITAL PROPPG Nº 10/2022

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, assim como as disposições contidas na Resolução CONUN/UEMG nº 528, de 11 de novembro de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) tem os seguintes objetivos:

1.1.1. Selecionar projetos de pesquisa de excelência em diferentes áreas do conhecimento.

1.1.2. Fomentar o empreendedorismo social, científico, artístico-cultural e a transferência de conhecimentos na Universidade.

1.1.3. Valorizar pesquisadores(as) da UEMG que possuam produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação, de destaque, em suas respectivas áreas do conhecimento.

1.1.4. Incentivar a ampliação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação de qualidade entre os(as) docentes pesquisadores(as) da UEMG;

1.1.5. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

2.1. São requisitos para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

2.1.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.1.2. Ser docente da UEMG em exercício de cargo efetivo, e preferencialmente, integrar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

2.1.3. Possuir título de doutor obtido no país, ou reconhecimento quando obtido no exterior.

2.1.4. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas.

2.1.5. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UEMG.

2.1.6. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da Bolsa.

2.1.7. Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

2.1.8. Não ser beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento.

2.1.9. Apresentar Projeto de Pesquisa e respectivo Plano de Trabalho, conforme os seguintes subitens:

2.1.9.1. **No caso de primeira candidatura, Projeto de Pesquisa** inédito sem identificação e **Plano de Trabalho** sem identificação, para o período de 12 meses.

2.1.9.2. Para o presente Edital poderão ser renovados projetos contemplados com Bolsa PQ na Chamada 01/2021 – PQ/UEMG ou Edital 06/2021 – PQ/UEMG.

2.1.9.2.1. **Nos casos de renovação** dos Projetos aprovados pela Chamada 01/2021 ou pelo Edital 06/2021, submeter:

a) **Projeto de Pesquisa** aprovado pela Chamada 01/2021 ou pelo Edital 06/2021 – PQ/UEMG;

b) **Relatório**, sem identificação, dos resultados alcançados;

c) **Plano de Trabalho**, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 12 meses.

2.1.10. Docentes contemplados(as) nos Editais de Produtividade 08/2021 e 02/2022 – PQ/UEMG com bolsa vigente, não poderão concorrer a esse Edital.

3. **DAS BOLSAS**

3.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 200 (duzentas) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ).

3.2. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, 01 (uma) proposta.

3.3. A Bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, ao(à) pesquisador(a) que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.

3.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de 12 (doze) meses e será paga em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$1.100,00.

3.5. O pagamento da Bolsa será feito diretamente na conta bancária do(a) docente bolsista, a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica e condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA PQ/UEMG**

4.1. São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

4.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados à PROPPG.

4.1.2. Administrar os recursos recebidos pela Bolsa de Produtividade, aplicando-os, quando necessário, para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

4.1.3. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa, a que lhe forem requisitados.

4.1.4. Entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

4.1.5. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

4.1.6. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES A1 ou A2, ou como livro/capítulo de livro L1 ou L2, com corpo editorial e ISBN.

4.1.7. Apresentar trabalho publicado por meio de resumo simples em evento nacional ou internacional ou por meio de resumo expandido ou trabalho completo em evento regional, nacional ou internacional.

4.1.8. Entregar um **Pitch** (material de divulgação em vídeo curto, voltado ao público leigo), sobre a pesquisa desenvolvida, em até 40 dias após o encerramento da bolsa, junto com termo de cessão de uso de imagem e voz para a UEMG.

4.1.8.1. O **Pitch** será utilizado para divulgação das pesquisas nos canais da Universidade do Estado de Minas Gerais, visando a popularização da ciência.

4.1.9. No período de até 40 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá comprovar a publicação do artigo ou livro/capítulo de livro, conforme item 4.1.6 ou, no mínimo, a submissão do mesmo, ficando obrigado(a) a comunicar oficialmente à PROPPG, através do endereço eletrônico pesquisa.proppg@uemg.br, de sua publicação em até 1 (um) ano após a finalização deste Edital.

4.1.10. No período de até 40 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá apresentar a comprovação do trabalho apresentado em evento, conforme item 4.1.7 e **Pitch**, conforme item 4.1.8.

4.1.11. Somente será aceito como comprovação de produções, as publicações que indicarem o endereço institucional da UEMG e citarem o apoio, segundo os itens 4.1.14 e 4.1.15 deste Edital.

4.1.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Técnico-Científicos Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

4.1.13. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.

4.1.14. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com o seguinte apoio: “Pesquisador Produtividade da UEMG – PQ/UEMG”.

4.1.15. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos(às) pesquisadores(as) e à comunidade científica, propondo palestras, mesas redondas e/ou minicursos, podendo ser em grupos de docentes contemplados(as) com a bolsa.

4.1.16. Respeitar o estabelecido na legislação vigente da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), caso os resultados do Projeto ou o Relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos.

4.1.17. Devolver à UEMG, em valores atualizados, os recursos despendidos em seu proveito caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital ou nos casos de desligamento da UEMG ou pedido de cancelamento, durante a vigência da bolsa.

4.1.18. O desrespeito às obrigações do bolsista PQ/UEMG acarretará a restrição à concorrência aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A submissão da proposta deverá ser feita, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível em: <https://forms.office.com/r/v4EN6151JT>.

5.2. O horário limite para a submissão das propostas será até às 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital;

5.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Cópia da frente e verso do diploma de doutorado (ou comprovante de conclusão de curso emitido por órgão competente), acompanhado de comprovante de reconhecimento caso tenha sido emitido por instituição estrangeira;

III - Comprovante do espelho do Grupo/Núcleo de Pesquisa atualizado, fornecido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual o(a) proponente participa como líder ou pesquisador(a), certificado pela UEMG;

IV - Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;

V - Documentação comprobatória da produção acadêmica, nos termos do item 7.2.18, indicando obrigatoriamente, uma única área

da tabela de classificação de periódico quadriênio 2013-2016, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

VI - Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural ou de Inovação, de até 25 páginas, incluindo as referências bibliográficas e todos os anexos, elaborado conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com a seguinte estrutura: a - Título do Projeto de Pesquisa; b - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq; c) Resumo e palavras-chave; d) Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa; e) Objetivo geral e específico(s); f) Materiais e Métodos; g) Resultados esperados; h) Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação; i) - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa; j) - Referências bibliográficas mais relevantes.

VII - Plano de Trabalho do(a) pesquisador(a), que deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto de Pesquisa, observando-se o período de vigência da bolsa.

VIII - Para renovação, submeter: a) Projeto de Pesquisa aprovado pela Chamada 01/2021 ou Edital 06/2021 - PQ/UEMG, b) Relatório dos resultados alcançados sem identificação e c) Plano de Trabalho sem identificação, incluindo justificativa e cronograma, indicando a necessidade de renovação, assim como as novas etapas a serem realizadas para o período de 12 meses.

IX - Termo de Compromisso assinado, conforme ANEXO I deste Edital.

X - Declaração de Não acúmulo de Bolsas, conforme ANEXO II deste Edital.

XI - Comprovante de dados bancários, devendo possuir conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

5.5. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho a que se referem as alíneas (VI; VII e VIII) não poderão conter qualquer informação que possibilite a identificação do proponente e/ou da equipe executora, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos ou enviadas fora do prazo, serão indeferidas.

5.7. Declarações e documentos incompletos, ilegíveis, inexatos ou em desconformidade com o Edital, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicarão no indeferimento da inscrição.

5.8. Na hipótese de envio de uma segunda submissão pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerada para análise somente a última submissão recebida.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Data/Prazo
Período de submissão de Propostas	05/12/2022 a 06/02/2023
Homologação das inscrições	08/02/2023
Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	09 e 10/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	28/02/2023
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	01 e 02/03/2023
Divulgação do Resultado Final	06/03/2023
Implementação das bolsas	10/03/2023

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas submetidas ao presente Edital levará em conta a representação de diferentes áreas de conhecimento.

7.2. Os(As) avaliadores(as) das propostas submetidas ao presente Edital poderão ser avaliadores (as) internos e externos à UEMG.

7.3. A avaliação das propostas ocorrerá em três etapas, a saber:

- I - Etapa 1. Projeto de Pesquisa,
- II - Etapa 2. Plano de Trabalho e
- III - Etapa 3. Currículo Lattes.

7.4. Serão classificados as propostas que atingirem a nota mínima de 40 pontos na avaliação do Projeto, 10 pontos na avaliação do Plano de Trabalho e 30 pontos na avaliação da Produção Acadêmica.

7.5. As notas máximas a serem alcançadas no Projeto de Pesquisa é de 80 pontos, no Plano de Trabalho é de 20 pontos e na Produção Acadêmica não há pontuação máxima limite.

7.6. Os critérios de avaliação da **Etapa 1 Nota do Projeto de Pesquisa** e da **Etapa 2 Plano de Trabalho**, são os que seguem no quadro abaixo:

Critérios de avaliação	Pontuação máxima
Avaliação - Etapa 1 - Projeto de Pesquisa	
Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos, justificativa e fundamentação teórica, bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada.	20
Relevância do Projeto e compromisso com a integridade ambiental e com a sustentabilidade, e com a inserção social, econômica e cultural.	20
Originalidade e caráter inovador da proposta para a contribuição científica, tecnológica, artística, cultural ou social para a região e para o país.	20
Resultados esperados e aplicabilidade dos resultados (previsão de artigos, capítulos de livros, livros, participação em congressos, entre outros), formação de alunos de iniciação científica, mestrado, entre outros.	20
Total - Projeto de Pesquisa	80
Avaliação - Etapa 2 - Plano de Trabalho	
Adequação do Plano de Trabalho para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa	10
Compatibilidade do tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho com a duração da Bolsa 12 (doze) meses	10
Total - Plano de Trabalho	20
Total Geral	100

7.6.1. Os critérios de avaliação da **Etapa 3: Análise da Produção Acadêmica** compreenderá a produção docente **dos últimos cinco anos (2018 a 2022)**, conforme quadro abaixo:

Avaliação - Etapa 3 - Avaliação Currículo Lattes	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Orientações concluídas de bolsista de iniciação científica	1	5
Orientações concluídas de bolsista de iniciação científica júnior	1	5

Orientações concluídas de monografia (graduação ou especialização)	0,5	5
Orientações concluídas de dissertação aprovada (Mestrado)	2	12
Orientações concluídas de tese aprovada (Doutorado)	4	
Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG	2 por ano	8
Coordenador de Centro de Pesquisa de Unidade Acadêmica da UEMG	2 por ano	8
Participação em bancas de defesa de dissertação (Mestrado)	1	6
Participação em bancas de defesa de tese (Doutorado)	2	
Coordenação de projetos de pesquisa vigentes não gerenciados pela PROPPG aprovados em órgãos governamentais (Universal FAPEMIG, CNPq, entre outros)	20	60
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	10	-
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B1	4	20
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B2	2	4
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B3 ou B4	2	4
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B5	1	2
Publicação de Livro Técnico-Científico com ISBN, em editora com conselho científico (como autor ou organizador)	4	16
Publicação de Capítulo em Livro com ISBN, em editora com conselho científico	2	
Produção Técnica e/ou Artística Comprovada - patentes, produtos	3	12
Organização de eventos técnico-científicos e acadêmicos da UEMG	2	10
Participação como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa da UEMG	2	10
Participação como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa de outras instituições	1	4
Participação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UEMG ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UEMG	3 por ano	6
TOTAL	-	-

7.6.1.1. Somente serão pontuados as produções e experiências **dos últimos cinco anos (2018 a 2022)**, desde que devidamente comprovadas.

7.6.2. Para serem classificadas, as propostas deverão atingir a pontuação mínima de cada etapa de avaliação, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Projeto de Pesquisa	40	80
Plano de Trabalho	10	20
Produção Acadêmica	30	Não há

Total	80	Não há
--------------	----	--------

7.6.3. A nota final de cada candidato(a) corresponderá à soma da pontuação obtida em cada etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os(as) proponentes serão ordenados(as) em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada, considerado o limite de vagas.

8.2. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.2.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.2.2. Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG.

8.2.3. Idade maior.

8.3. O resultado de classificação será publicado na página do processo seletivo.

8.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que não atenderem às normas deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A divulgação das inscrições e a sua homologação serão publicadas pela PROPPG no site da UEMG, no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **08 de fevereiro de 2023**, com o título do Projeto, Unidade Acadêmica do(a) proponente e número do CPF ocultado parcialmente, visando assegurar a imparcialidade da avaliação.

9.2. O Resultado Preliminar, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **28 de fevereiro de 2023**, com o título do Projeto, Unidade Acadêmica do(a) proponente e número do CPF ocultado parcialmente, visando assegurar a imparcialidade da avaliação.

9.3. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, em conformidade com o Cronograma de Execução deste Edital, nos dias **01 e 02 de março de 2023**, por meio e conforme o formulário eletrônico disponível pelo link a seguir: <https://forms.office.com/r/x30jhvgjYB>.

9.4. Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade, não cabendo recursos adicionais.

9.5. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Acadêmica serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente por e-mail pesquisa.proppg@uemg.br até às **13 horas do dia 23 de janeiro de 2023**, para permitir a apresentação de recursos:

9.6. Não serão aceitos recursos:

9.6.1. Interpostos fora do prazo estabelecido;

9.6.2. Que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

9.6.3. Que complementem ou substituam documentação enviada no ato da submissão da proposta.

9.6.4. Enviados por outros meios que não o descrito no item 9.6, deste Edital.

9.7. O Resultado Final será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **06 de março de 2023**, com a relação nominal de pesquisadores(as) contemplados(as), o título do Projeto, a Unidade Acadêmica do(a) proponente e a pontuação.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADA

10.1. A implementação da Bolsa só será efetivada pela PROPPG junto ao Setor Financeiro da UEMG se a documentação estiver completa, conforme o Item 5.4.

10.2. O(A) pesquisador(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar em

exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

10.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a).

10.3.1. Em caso de remanejamento previsto no Item 10.4, não serão efetuados pagamentos retroativos.

10.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa poderá ser cancelada pela PROPPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto de Pesquisa.

10.6. Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) deverão cadastrar o Projeto de Pesquisa no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade em Pesquisa deverá apresentar à PROPPG por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado oportunamente:

11.1.1. Comprovante de Envio do Projeto a um dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e necessitam de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde.

11.1.2. Comprovante do Protocolo de Pesquisa submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, no caso de pesquisas que envolvem experimentos com animais das espécies classificadas como filo Chordata, subfilo Vertebrata, em atendimento à Lei nº 11.794/2008.

11.2. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade em Pesquisa se compromete a apresentar Relatórios Técnico-Científicos Parcial e Final de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11.3. O Relatório Técnico-Científico Parcial de desenvolvimento do Projeto deverá ser apresentado no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela PROPPG.

11.3.1. No envio do Relatório Técnico-Científico Parcial o(a) pesquisador(a) deverá anexar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob risco de suspensão da bolsa e/ou impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG, e o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), até a data limite para entrega do Relatório Final, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.3.2. No envio do Relatório Técnico-Científico Parcial o(a) pesquisador(a) deverá anexar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sob risco de suspensão da bolsa e/ou impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG, e o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, até a data limite para entrega do Relatório Final, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.4. No envio do Relatório Técnico-Científico Final o(a) pesquisador(a) deverá anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), até a data limite para entrega do Relatório Final, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.5. No envio do Relatório Técnico-Científico Final o(a) pesquisador(a) deverá anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.6. O Relatório Técnico-Científico Final de desenvolvimento do Projeto

deverá ser apresentado no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela PROPPG, no qual deverá constar as seguintes informações e anexos:

- I - Identificação do(a) pesquisador(a) bolsista PQ/UEMG e da equipe executora;
- II - Título do Projeto de Pesquisa (em português e inglês);
- III - Resumo (em português e inglês);
- IV - A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do Projeto de Pesquisa;
- V - Avaliação dos resultados alcançados e das metas cumpridas, comparativamente com as metas previstas, devidamente justificadas em caso de discrepância;
- VI - Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela UEMG em suas atividades de comunicação institucional;
- VII - Comprovação da publicação, de submissão ou de aceite de publicação de artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES A1 ou A2, ou como livro/capítulo de livro L1 ou L2, com corpo editorial e ISBN.
- VIII - No caso de artigo submetido ou aceite, o trabalho em sua versão completa submetida ao periódico deve ser anexado ao relatório final.
- IX - Comprovação da publicação de resumo simples em anais ou cadernos de resumos de evento acadêmico-científico de alcance nacional ou internacional ou de resumo expandido ou trabalho completo em evento acadêmico-científico de alcance regional, nacional ou internacional.
- X - **Pitch**, na forma de vídeo curto com material de divulgação voltado ao público leigo, sobre a pesquisa desenvolvida, acompanhado de termo de cessão de uso de imagem e voz para a UEMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer comunicação do(a) proponente com a PROPPG deverá ser realizada por meio da Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, a qual o(a) docente está vinculado(a).

12.2. A PROPPG não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária da bolsa.

12.4. Constatado que o Projeto de Pesquisa ou o Plano de Trabalho não estão sendo executados conforme o previsto, a PROPPG determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12.5. Constatada a coincidência de vigência de outra bolsa financiada por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento com a da Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UEMG, a PROPPG se reserva o direito de automaticamente interromper a bolsa na data inicial da outra bolsa.

12.6. O(a) pesquisador(a) cuja bolsa tenha sido cancelada por descumprimento das Obrigações do(a) Bolsista PQ, Item 4 do presente Edital, ficará impedido(a) de concorrer aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

12.7. A Universidade do Estado de Minas Gerais reserva ao direito de priorizar os pedidos de fomento para participação em eventos técnico-científicos recebidos de docentes não contemplados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa, no Edital do Programa de Apoio a Participação de Docentes em Eventos

no País ou no Exterior (PAPEV), edição 2023.

12.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

12.9. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2022.

Profa. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 01/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57016278** e o código CRC **C1485EB0**.

Referência: Processo nº 2350.01.0015199/2022-45

SEI nº 57016278